



GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO/PE

LEI Nº 1.040, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Reajusta valores dos cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Brejão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal de Brejão/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 7,5% (sete vírgula cinco por cento), a título de reposição salarial, no que pertine, os valores dos cargos do quadro de pessoal efetivo e comissionado da Câmara Municipal de Vereadores de Brejão nos termos do Art. 46 da Lei 930 de 03 de fevereiro de 2020, conforme disposto no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, permitidas as alterações necessárias na LOA, PPA e LDO.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Custódio das Neves, Gabinete do Prefeito

Brejão/PE, em 24 de janeiro de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS

PREFEITO



R Melquíades Bernardes, nº 1, Centro, CEP: 55.325-000 – Brejão/PE



prefeitura@brejao.pe.gov.br



(87) 3789-1253



www.brejao.pe.gov.br

